



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL N.º 001/2011

Abre inscrições ao Concurso Público para o Cargo de
Servente Merendeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estarão abertas no período de **28 de fevereiro a 11 de março de 2011**, as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de **Servente Merendeira**, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Lei n.º 061/2001 e posteriores alterações, Lei n.º 528/2010, pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei n.º 060/2001 e Regime Próprio de Previdência Geral - RPPS, baseado no Regulamento de Concurso Público, Decreto n.º 040/2001, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE SERVENTE MERENDEIRA:

1.1 - Atribuições do Cargo:

1.1.1 - **Descrição Sintética:** Preparar merenda escolar, proceder à limpeza em geral em estabelecimento de ensino e manter organizados os utensílios inerentes à atividade.

1.1.2 - **Descrição Analítica:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servilo; executar outras tarefas correlatas.

1.2 - Lotação: Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - Condições de Trabalho:

Geral - Carga horária semanal de **42** (quarenta e duas) horas e **30** (trinta) minutos;
Especial - sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

1.4 - Salário: Base mês 02/2011:

Padrão/Classe	Valor em R\$
"P-01"	576,69

1.5 - Das vagas do Cargo:

Cargo	N ° de Vagas
Servente Merendeira	01

02 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Horário: Manhã:08:30 horas às 11:30 horas;
Tarde: 13:30 horas às 16:30 horas;

2.2 - Local: Av. 25 de Julho, 538-Centro
Centro Administrativo Municipal - Coronel Pilar - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

2.3 - Condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Recolher na tesouraria do Município a taxa de inscrição no valor de **R\$ 16,44** (dezesesseis reais e quarenta e quatro centavos).

2.4 - Documentação necessária: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, *com cópia*:

2.4.1 - Recibo de pagamento da taxa de *inscrição original*;

2.4.2 - Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;

2.4.3 - Laudo médico original, expedido por médico credenciado no Sistema Único de Saúde, atestando a deficiência, sua identificação e compatibilidade para o exercício do cargo, *para candidatos que optarem para a reserva de vaga de deficiente físico*, nos termos da Legislação.

2.5 - A inscrição será feita pelo candidato ou por procuração. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: o Instrumento de Mandado com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

2.6 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional;

2.7 - Procedimentos relativos à inscrição:

2.7.1 - após efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia do presente Edital, mediante a entrega do recibo de pagamento, no local e horário, conforme subitens 2.1 e 2.2;

2.7.2 - preencher a ficha de inscrição à máquina ou em letra de forma;

2.7.3 - assinar, conforme documento de identidade, a declaração constante da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição;

2.7.4 - anexar a ficha de inscrição, parte onde se lê **Via da Prefeitura**, a documentação citada no subitem 2.4;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

2.7.5 - reservar para si a parte da ficha de inscrição, parte onde se lê **Via do Candidato**;

2.7.6 - entregar a parte da ficha de inscrição, com a referida documentação anexa no local citado no subitem 2.2, dentro do horário do subitem 2.1.

2.8 - A falha das informações constantes da ficha de inscrição, tornará nula a inscrição, em qualquer fase do concurso, não cabendo ao candidato neste caso a devolução do valor da taxa de inscrição.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 3º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - O Concurso Público constituir-se-á de Prova de Conhecimentos Gerais e de Prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.1 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo nota final igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos, no conjunto das duas provas.

4.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos e a Prova de Conhecimentos Gerais serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Provas - Disciplina	Nº Questões	Pontuação
Prova de Conhecimentos Gerais	10	10,0 pontos
Prova de Conhecimentos Específicos:		
Parte Escrita	10	10,0 pontos
Parte Prática	- x -	80,0 pontos

4.1.3 - As Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos - Parte Escrita, serão compostas por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, tendo as provas conjuntamente, a duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos.

4.2 - As Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos - Parte Escrita, serão realizadas no dia **26 de março de 2011**, com início às **08** (oito) horas e **30** (trinta) minutos, tendo como local a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves**, sita à Rua A, s/n, Bairro Centro, Coronel Pilar-RS, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes, munidos do Cartão de Identificação, documento de identidade com foto e caneta azul ou preta.

4.3 - Os candidatos inscritos ao cargo de **Servente Merendeira**, deverão ficar a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos - Parte Prática, podendo esta ocorrer no turno inverso da Parte Escrita desta prova ou até em outro dia, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.4 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, bem a realização da prova em horário diferente do previsto no presente Edital, seja qual for o motivo alegado.

4.5 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.6 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

5.1 - Prova de Conhecimentos Gerais:

- a) Interpretação de Texto;
- b) Cálculos de multiplicação, divisão, adição e subtração;
- c) Leis Municipais:
 - n° 060/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
 - n° 061/2001 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais.
- d) Dados Gerais do Município:
 - População: dados do censo 2010 realizado pelo IBGE;
 - Aspectos geográficos: área, relevo e limites municipais;
 - A composição do Executivo e Legislativo Municipal.

5.2 - Prova de Conhecimentos Específicos:

5.2.1 - Parte Escrita: resolução de questões objetivas sobre conhecimentos dos deveres e das atribuições do cargo, previstas no item 1.1, com a resolução de problemas teóricos sobre as mesmas.

5.2.2 - Parte Prática: que constará da realização de trabalho prático, na execução de alguma(s) das seguintes tarefas:

- a) Limpeza e arrumação de prédios públicos e limpeza e arrumação do ambiente de trabalho: cozinha, refeitório, salas de aula, corredores e pátio externo;
- b) Preparação de alimentos: cozidos, enlatados e líquidos;
- c) Em ambas as tarefas serão consideradas a agilidade, a correta utilização dos equipamentos e a perfeição dos serviços executados, consideradas as atribuições do cargo, constantes no item 1.1 deste Edital.

5.3 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

5.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital, as atribuições do Cargo previstas no item 1.1 e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do Cargo de *Servente Merendeira*.

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 - A nota da Prova de Conhecimentos Gerais será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova e a nota da Prova de Conhecimentos Específicos, o somatório da nota da parte escrita com a nota da parte prática.

6.2 - A nota máxima da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

7.1 - Os resultados da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova de Conhecimentos Gerais serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS:

8.1 - Os candidatos ao cargo de *Servente Merendeira* serão classificados em ordem decrescente de pontos, ficando reservados **10%** (dez por cento) das vagas abertas ou que vagarem futuramente, para candidatos deficientes nos termos da Legislação, e em caso de empate na classificação terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os candidatos que tiverem:

- 8.1.1 - maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

8.1.2 - maior nota na parte prática da Prova Específica;

8.1.3 - se o empate persistir, por sorteio.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado nos termos do item 13.3.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS:

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelo candidato interessado, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A data, hora e local de **identificação das provas** será comunicada na data de sua realização e devidamente registrada em ata, nos termos do item 4.2, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

10.1 - Da não homologação da inscrição, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro na análise da documentação vedado a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do resultado de qualquer prova ou do resultado final do Concurso Público, cabem os seguintes recursos, desde que fundamentados e apresentados no prazo de **03** (três) dias úteis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

a contar do dia imediatamente posterior ao da publicação do resultado no mural e/ou internet e por escrito:

- a) revisão da prova;
- b) reconsideração, pelo Prefeito Municipal, de decisão denegatória da Comissão de Execução, após ouvida esta.

10.3 - Só será deferido o requerimento de revisão da prova, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Execução do Concurso Público, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo.

10.4 - O recurso de reconsideração, somente será concedido na hipótese de o candidato haver interposto, precedentemente, o recurso de revisão de provas, e não será conhecido o pedido de reconsideração se o mesmo não oferecer fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão de provas.

10.5 - A reconsideração será dirigida ao próprio Chefe do Órgão de Pessoal mediante apresentação, ao protocolo, de petição, onde se contenham, além da qualificação do recorrente, os pontos e fundamentos da impugnação ao despacho recorrido ou aos pareceres em que se baseou, sendo o mesmo processado nos mesmos autos dos recursos de revisão de provas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02 (dois)** anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação através de Edital afixado, além de comunicação por carta registrada para o endereço constante na **ficha de inscrição** ou resultante de posterior



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

atualização, ficando obrigado a declarar por escrito se aceita ou não, o cargo para o qual foi habilitado.

11.2.1 - O não comparecimento ou falta de pronunciamento do interessado no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação ou a contar da publicação do edital de convocação, em caso de não ser localizado o candidato, implicará em exclusão automática do concurso público.

11.2.2 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.3 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n° 9478/91.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE:

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigências destes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, *somente tomarão posse* após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;

12.3.02 - Carteira de Identidade;

12.3.03 - Título Eleitoral, com o comprovante de quitação;

12.3.04 - CIC - CPF;

12.3.05 - Certificado de Reservista, nos termos da Lei;

12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.07 - Atestado médico, de Médico do Município;

12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de Bens;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

12.3.13 - Comprovar idade mínima de **18** (dezoito) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet no site www.coronelpilar.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 18 de fevereiro de 2011.

Adelar Loch

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto,

Secretária de Administração e Fazenda.